



LEI Nº 5.421, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Autoriza a revisão geral anual dos Servidores do Poder Legislativo na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e reajusta os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.”

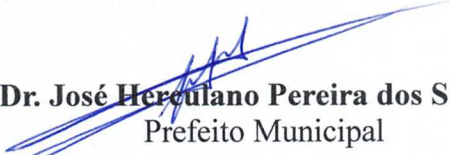
Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE **ITURAMA**-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Iturama, autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos seus servidores, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2025 e a reajustar o vencimento de seus servidores públicos no percentual de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão conta de recursos orçamentários da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Iturama-MG, 04 de fevereiro de 2026.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta lei foi publicada no Diário Oficial em

___/___/___

Autoria: Mesa Diretora